



Órgão de Regulação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 004, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a aprovação do estudo de atualização de tarifas de água e esgoto do Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipanema.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Resolução CISAB ZM 009/2016 e,

### **CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 29, 30, 31;

As alíneas “e” e “f”, do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação nº 008/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipanema - MG, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema – SAAE e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

Os termos do art. 9º c/c o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata;

O estudo de revisão tarifária elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação;

As manifestações favoráveis por parte do Conselho de Regulação, devidamente constantes em seu parecer;

A consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no sítio eletrônico do CISAB Zona da Mata e do SAAE de Ipanema – MG, no período de 07 de março de 2018 a 22 de março de 2018;

A decisão da Diretoria Executiva que defere a instituição de novo anexo tarifário para os serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Ipanema – MG.

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a instituição de nova estrutura tarifária e nova forma de cobrança para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ipanema – MG, através de sua Autarquia SAAE, eliminando a tarifa mínima e efetivando a cobrança pelo consumo real e TBO, além da diferenciação entre as categorias dos usuários, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 03 de abril de 2018.



Nelson Martins dos Santos  
Superintendente de Regulação



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
www.cisab.com.br

ANEXO  
NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA  
SAAE DE IPANEMA – MG

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 5,50	R\$ 1,93	R\$ 7,43		R\$ 11,00	R\$ 3,85	R\$ 14,85		R\$ 11,00	R\$ 3,85	R\$ 14,85		R\$ 11,00	R\$ 3,85	R\$ 14,85		R\$ 11,00	R\$ 3,85	R\$ 14,85
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,2000			0 - 05	0,5000			0 - 5	3,2000			0 - 05	5,5000			0 - 5	0,5000		
06 -10	0,2300			06 - 10	0,7000			6 - 15	0,1000			6 - 30	0,1000			6 - 10	0,7000		
11 - 15	0,3000			11 - 15	0,8000			16 - 20	2,4000			31 - 40	0,5000			11 - 15	0,8000		
				16 - 20	2,1500			21 - 25	2,7000			41 - 50	0,9000			16 - 20	2,1500		
				21 - 25	2,4000			26 - 30	3,0000			51 - 75	2,7000			21 - 25	2,4000		
				26 - 30	2,6525			31 - 40	3,2000			76 - 100	2,9000			26 - 30	2,6525		
				31 - 35	2,9000			41 - 45	3,4500			> 100	3,2000			31 - 35	2,9000		
				36 - 40	3,0000			46 - 50	3,5000			> 200	5,2000			36 - 40	3,0000		
				41 - 45	3,1500			51 - 60	3,7000							41 - 45	3,1500		
				46 - 50	3,3000			> 60	5,1000							46 - 50	3,3000		
				51 - 55	3,5000											51 - 55	3,5000		
				56 - 60	3,7100											56 - 60	3,7100		
				61 - 65	3,9000											61 - 65	3,9000		
				66 - 70	3,9200											66 - 70	3,9200		
				71 - 75	3,9500											71 - 75	3,9500		
				76 - 100	3,9900											76 - 100	3,9900		
				> 100	8,2917											> 100	8,2917		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 35% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.